



LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. № 286/2020

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS -IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Alternativa Produtos para Impressão e Acabamento Gráfico Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Tingo, nº 150, Tarumã-Açú, Manaus-AM

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.984-6 CNPJ/CPF: 29.495.655/0001-60

Fax: (92) 3631-8800/8803 FONE: (92) 99421-6358

PROCESSO Nº: 1728.2020 REGISTRO NO IPAAM: 1012.1501

ATIVIDADE: Indústria de produtos de matérias plásticas

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Tingo, nº 150, Tarumã-Açú, nas coordenadas geográficas 02°57'54,24"S e 60°04'09,29"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de laminados plásticos.

PORTE: Pequeno POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.

Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do

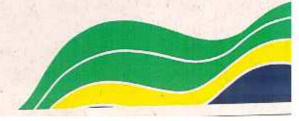
Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

Maria do Carmo Neves dos Santos Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza Diretor Presidente





RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - LO Nº 286/2020

- O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
- A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 1728.2020.
- Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
- Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
- Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
- São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de águas pluviais e esgotos.
- A coleta e o transporte dos residuos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
- Os Certificados/documento comprobatório de destinação final dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pela atividade econômica da empresa, deverão ser apresentados semestralmente ao IPAAM em uma pasta obedecendo à ordem cronológica.
- 10. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Documento comprobatório da outorga de uso de recursos hídricos para a captação de efluentes, nos termos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM/Nº 12/17 de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.
 - b) Documento comprobatório da outorga de uso de recursos hídricos para o lançamento de efluentes, nos termos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM/ Nº 12/17 de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.
- Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - b) Certidão Negativa de Débitos CND/SEFAZ
 - c) Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Manaus
 - d) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros AVCB
 - e) Cadastro Técnico Federal CTF, emitido pelo IBAMA